



PORTARIA Nº 081 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor”.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 077 de 02 de fevereiro de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal nº 3.119 de 2008 e o artigo 236 da Lei Municipal nº 1.312/90 que dispõem sobre a concessão de licença prêmio aos Servidores Públicos do Município de Luziânia, e dá outras providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, aos servidores:

ANTONIO MIGUEL DE SOUSA, portador do CPF nº 491.793.303-04, matrícula 7225 pelo período de 90 dias a partir de 25 de abril de 2022 com retorno para o dia 24 de julho de 2022;

SIMONE PIRES DE LIMA, portadora do CPF nº 635.266.541-15, matrícula 7621 pelo período de 90 dias a partir de 02 de maio de 2022 com retorno para o dia 31 de julho de 2022;

SILAS DIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 910.725.731-72, matrícula 9078 pelo período de 90 dias a partir de 02 de maio de 2022 com retorno para o dia 31 de julho de 2022;

MARIA LUISA FERREIRA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 579.369.861-20, matrícula 7605 pelo período de 90 dias a partir de 02 de maio de 2022 com retorno para o dia 31 de julho de 2022;

MERCIA CRISTIANE NASCIMENTO E SILVA, portadora do CPF nº 598.974.141-34, matrícula 7422 pelo período de 90 dias a partir de 02 de maio de 2022 com retorno para o dia 31 de julho de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à sua data de início.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

LAS

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretário de Administração